



ORDEM DOS  
SOLICITADORES  
E DOS AGENTES  
DE EXECUÇÃO

## ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES DO COLÉGIO DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

### CONVOCATÓRIA

Reunião dia 29 de março de 2019 - 10H00

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 41.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE), convocam-se os membros da assembleia de representantes do colégio dos agentes de execução para reunirem, na sede da OSAE, sita na Rua de Artilharia Um, n.º 63, em Lisboa, no dia 29 de março de 2019, pelas 10H00, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto Um:** Discussão e análise do Relatório de Atividades de 2018 do Conselho Profissional do Colégio dos Agentes de Execução.

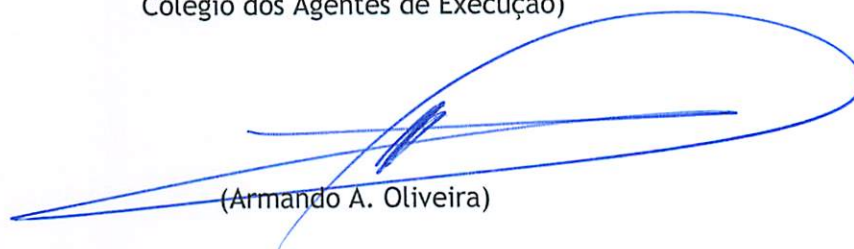
**Ponto Dois:** Informações.

#### Notas:

- 1 - Nos termos do n.º 5 do artigo 27.º do EOSAE, aplicável por força do n.º 2 do artigo 41.º do EOSAE, o quórum para funcionamento da assembleia de representantes preenche-se com mais de metade dos seus membros, sem prejuízo de poder deliberar, em segunda convocatória, com a presença de, pelo menos, um terço dos seus membros;
- 2 - As matérias submetidas a votação são aprovadas por maioria absoluta dos votos validamente expressos, excluindo as abstenções (cfr. n.º 6 do artigo 27.º do EOSAE);
- 3 - A presença na reunião é obrigatória, podendo a ausência ser justificada perante o conselho superior nos 10 dias seguintes à realização da reunião (cfr. n.º 12 do artigo 27.º do EOSAE);
- 4 - Os documentos serão publicados no sítio eletrónico da Ordem ou enviados por correio eletrónico nos prazos fixados pelo EOSAE.

Lisboa, 15 de março de 2019

(O presidente da mesa da Assembleia de Representantes do  
Colégio dos Agentes de Execução)



(Armando A. Oliveira)